



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 130 DO DIA 17 DE JUNHO DE 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CO-
DEMAT À CONTA FADEM PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município
de São José dos Quatro Marcos, Estado de
Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municip-
al autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, empréstimo até o
limite de Cz\$ 400,000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados) à
conta dos recursos do FADEM, o que se refere a lei nº 3.6
69 regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de Fevereiro
de 1.986.

ARTIGO 2º - Os recursos do financiamento
ora autorizado serão aplicados exclusivamente na conclu-
são da Praça dos Bandeirantes.

ARTIGO 3º - O prazo de amortização do em-
préstimo a que se refere esta Lei, não sera inferior a 06
(seis) anos, nem o prazo de carência inferior a 06 (seis)
meses.

ARTIGO 4º - As condições de juros, taxas
e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por
esta lei, serão objeto de acerto entre o Prefeito Municip-
al e a CODEMAT.

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a:

1 - Abrir no corrente exercício os crédi-
tos adicionais necessários para garantir a cobertura das
despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se
refere esta lei, utilizando, para esse fim dos recursos
previstos no artigo 43 e seus parágrafos da lei 4.320 de
17 de Março de 1.964?

2 - Consignar nos futuros orçamentos, do-
tações específicas para o empréstimo das despesas de amor-
tização e demais encargos decorrentes da mesma operação;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3 - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a conclusão da Praça dos Bandeirantes, a que se refere ao artigo 2º desta Lei;

4 - Outorga à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber ao BEMAT ou outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para a cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

ARTIGO 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 17 de Junho de 1.987.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

DATA SUPRA.